



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 2.180, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA LEI N° 2.122/2023, DE 14/03/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a data do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei em epigrafe, passando o mesmo a vigor até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os membros do COMTUR para o mandato até 31 de dezembro de 2024, permanecem os nomeados pela Portaria N° 22 de 22 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de março de 2024

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---